



EDITAL Nº 151/2012-PRH

O PROFESSOR DOUTOR JÚLIO SANTIAGO PRATES FILHO, REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ, no uso de suas atribuições e considerando o Edital nº 102/2012-PRH, os pedidos de reconsideração sob protocolos nºs 6649, 6668, 6669, 6673, 6691, 6694, 6703 e 6706/2012-PRO; e pareceres dos elaboradores, **RESOLVE**

TORNAR PÚBLICO

O resultado da análise dos pedidos de reconsideração apresentados face ao gabarito oficial provisório publicado dia 11/06/2012 referente ao Teste Seletivo aberto por meio do Edital nº 102/2012-PRH.

2. Pedidos de reconsideração apresentados para a função de Bioquímico:

- Questão nº 08 - foi julgado procedente acatando-se as considerações do requerente e anulando-se a referida questão.

- Questão nº 11 - foi julgado procedente acatando-se as considerações do requerente e anulando-se a referida questão.

- Questão nº 13 - foi julgado improcedente. A resposta está correta, conforme previsto no item 5.4 e subitem 5.4.1 da Resolução RDC nº 306/2004-ANVISA. Mantêm-se a resposta do gabarito.

- Questão nº 20 - foi julgado improcedente. A reação em cadeia da polimerase pode ser útil para o diagnóstico da toxoplasmose, mas não da toxoplasmose aguda em gestantes, que é o foco da questão. Mantêm-se a resposta do gabarito.

- Questão nº 21 - foi julgado procedente acatando-se as considerações do requerente e anulando-se a referida questão.

- Questão nº 28 - foi julgado procedente acatando-se as considerações do requerente e anulando-se a referida questão.

3. Pedidos de reconsideração apresentados para a função de Farmacêutico:

- Questão nº 01 - foram julgados procedentes acatando-se as considerações dos requerentes e alterando a resposta do gabarito para a letra "C".

- Questão nº 20 - foi julgado improcedente. A alegação do requerente não altera a resposta divulgada. Mantêm-se a resposta do gabarito.

4. Pedidos de reconsideração apresentados para a função de Fisioterapeuta:

- Questão nº 05 - foi julgado procedente acatando-se as considerações do requerente e anulando-se a referida questão.

- Questão nº 14 - foram julgados procedentes acatando-se as considerações dos requerentes e anulando-se a referida questão.



5. Pedidos de reconsideração apresentados para a função de Nutricionista:

- Questão nº 07 - foi julgado improcedente. A questão foi elaborada levando em consideração gestação única, gestante eutrófica e sem qualquer intercorrência durante a sua gestação. Mantêm-se a resposta do gabarito.

- Questão nº 10 - foi julgado procedente acatando-se as considerações do requerente e anulando-se a referida questão.

- Questão nº 18 - foram julgados procedentes considerando que houve falha de digitação, anulando-se a referida questão.

- Questão nº 27 - foi julgado improcedente. As alternativas utilizadas na questão se completam na resposta, mas se isoladas ficam com falhas e seriam consideradas erradas, Mantêm-se a resposta do gabarito.

- Questão nº 29 - foi julgado improcedente. Segundo a ANVISA a gordura trans é formada por um processo de hidrogenação natural (ocorrido no rúmen de animais) ou industrial. Estando presente tanto em alimentos industrializados, como nos de origem animal, mesmo que em pequenas quantidades. Mantêm-se a resposta do gabarito.

- Questão nº 33 - foram julgados procedentes considerando que houve falha de digitação, anulando-se a referida questão.

6. Os gabaritos oficiais passam para a condição de definitivos considerando as alterações promovidas.

Maringá, 21 de junho de 2012.

Prof. Dr. Júlio Santiago Prates Filho,
Reitor.